



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

**DECRETO Nº 4.989, DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 4.607, de 30 de maio de 2005 que estabelece a obrigatoriedade de que as consultas médicas especializadas e exames laboratoriais sejam atendidas no máximo em 30 (trinta) dias.**

**ÉZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial art. 5º da Lei nº 4.607 de 30 de Maio de 2005,

**DECRETA:**

- Art. 1º** - As consultas médicas especializadas e os exames laboratoriais em Estabelecimentos de Saúde da Rede Pública do Município serão agendados e atendidos nos termos da Lei nº 4.607 de 30 de maio de 2.005, após atendidos os parâmetros da Portaria nº 1.101, de 12 de junho de 2002, do Ministério da Saúde, assim como os termos da NOAS (Norma Técnica Operacional da Assistência à Saúde do Ministério da Saúde) e da NOAS/SUS/2001, Portaria GM/MS 95 de 26 de janeiro de 2001.
- Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de agosto de 2.005.

**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.005.

